EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

Município de Segredo
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 191/2026

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, com certificação do INMETRO destinados à frota de caminhões e ônibus do Município de Segredo/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEGREDO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo *menor preço por item*, tendo por objetivo o registro de preços para *contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, com certificação do INMETRO destinados à frota de caminhões e ônibus do Município de Segredo/RS*, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.034, de 27 de dezembro de 2023.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**, no **dia 24 de setembro de 2026, às 09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até dia 24/09/2026 às 08h50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, com certificação do INMETRO destinados à frota de caminhões e ônibus do Município de Segredo/RS, cujas descrições estão detalhadas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I);

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte contato: https://bll.org.br/cadastro/ Fone: (41)3097-4600.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:
3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
3.2. O licitante deverá declarar/anexar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais (MODELO DE DECLARAÇÕES – ANEXOS III E IV):
3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA:
4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **02 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, produto da mesma natureza similar ao do objeto desta licitação, permitindo a verificação da capacidade de atendimento da contratação em questão;
b) Declaração do Fabricante e/ou Fornecedor/Distribuidor de **garantia dos produtos**, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus;

c) Certificado do INMETRO, em vigor, para cada produto cotado;
d) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do Art. 33, III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos Arts. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e de legislação correlata;
e) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante, fornecedor ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas no Certificado devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:
6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4. Não há intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:
9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **até 02 (duas) horas**.
12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS:
13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, que poderá ser gerado, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 21 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.
18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.
18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:
19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
21.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL.
21.15. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da BLL, juntamente com os demais documentos relativos ao respectivo Processo Administrativo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.11. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR,** mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Declaração Conjunta
ANEXO IV – Declaração ME/EPP
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Segredo, 08 de setembro de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Em ___/___/_____

Guilherme Alberto Schröder
OAB/RS 127.982

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
Município de Segredo
Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção da frota de caminhões das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras e da frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Segredo/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando o fornecimento parcelado dos produtos, de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Pneu 275/80R22,5, novo, radial, borrachudo/tração, profundidade mínima do sulco de 25 mm, índice de carga mínimo 149/146, índice de velocidade K, produto novo e de primeiro uso, não remoldado, não recapado e não recauchutado, atendendo às normas e regulamentações aplicáveis do INMETRO.	20 un.	100 un.	R$ 2.500,00	R$ 250.000,00
02	Pneu 295/80R22,5, novo, radial, borrachudo/tração, profundidade mínima do sulco de 26 mm, índice de carga mínimo 152/148, índice de velocidade K, produto novo e de primeiro uso, não remoldado, não recapado e não recauchutado, atendendo às normas e regulamentações aplicáveis do INMETRO.	10 un.	30 un.	R$ 2.300,00	R$ 69.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		**130 un.**			**R$ 319.000,00**

2.1. Distribuição estimada por Secretaria
Item 01 – Pneu 275/80R22,5:
- Secretaria Municipal de Agricultura: 50 unidades;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 50 unidades;
- Total: 100 unidades.

Item 02 – Pneu 295/80R22,5:
- Secretaria Municipal de Obras: 30 unidades.

Os quantitativos representam estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento e segurança da frota de veículos pesados pertencentes ao Município de Segredo/RS.

Os caminhões das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras são empregados continuamente em atividades essenciais, incluindo recuperação e manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais, execução de serviços de infraestrutura, atendimento às comunidades rurais e demais atividades relacionadas às competências das respectivas Secretarias.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por sua vez, necessita dos pneus para manutenção dos ônibus utilizados no transporte escolar, serviço público essencial que demanda veículos em condições adequadas de segurança e funcionamento.

Considerando que os pneus são componentes sujeitos a desgaste progressivo em decorrência da quilometragem, condições das vias, carga transportada e características de utilização dos veículos, torna-se necessária a existência de mecanismo administrativo que permita sua substituição conforme a demanda.

A contratação busca evitar a indisponibilidade de veículos por ausência de pneus adequados, garantindo a continuidade dos serviços municipais e, especialmente, a segurança dos servidores, estudantes e demais usuários da frota.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de pneus novos nas dimensões especificadas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme as necessidades verificadas pelas Secretarias durante a vigência da Ata.

A adoção do SRP permite compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo da frota, evitando a formação de estoque excessivo e permitindo melhor gerenciamento dos recursos financeiros e materiais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os pneus fornecidos deverão:

a) ser novos e de primeiro uso;

b) não ser remoldados, recapados, recauchutados ou provenientes de qualquer processo de reutilização;

c) possuir dimensões, índices de carga, velocidade e profundidade de sulco compatíveis com as especificações deste Termo;

d) apresentar-se em perfeito estado de conservação;

e) não apresentar deformações, rachaduras, cortes, bolhas ou quaisquer defeitos;

f) possuir identificação do fabricante e demais marcações técnicas exigíveis;

g) atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à avaliação da conformidade pelo INMETRO;

h) ser adequados à utilização em veículos pesados, considerando a aplicação indicada para cada item;

i) possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

A Administração poderá solicitar, durante a análise da proposta ou previamente à contratação, documentação técnica suficiente para verificar o atendimento às características exigidas, quando necessária para comprovação objetiva da conformidade do produto ofertado.

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que as aquisições

ocorrerão conforme a necessidade efetivamente constatada pelas Secretarias requisitantes.
A utilização do SRP justifica-se especialmente pela impossibilidade de determinar previamente o momento exato da substituição dos pneus, uma vez que seu desgaste depende das condições de utilização dos veículos.
A existência de preços registrados permitirá maior agilidade na reposição dos pneus durante o período de vigência da Ata.
A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo:
Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.
7.2. Fornecimento parcelado:
As entregas ocorrerão de maneira parcelada, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, não sendo garantida quantidade mínima em cada solicitação.
A contratada deverá possuir capacidade logística para atender às solicitações dentro do prazo estabelecido, independentemente do quantitativo solicitado em cada Ordem de Fornecimento.
7.3. Local de entrega:
Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal, no Município de Segredo/RS, conforme constar na respectiva Ordem de Fornecimento.
7.4. Despesas de entrega:
Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos produtos correrão por conta da contratada, estando incluídos nos preços registrados.
7.5. Prorrogação excepcional do prazo:
Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração antes de seu término, acompanhada da respectiva justificativa, cabendo à Administração analisar a ocorrência e decidir sobre eventual prorrogação, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando caracterizada responsabilidade da contratada.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

No momento da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor ou comissão responsável.
Será verificado, entre outros aspectos:

- dimensão do pneu;
- tipo de construção;
- aplicação;
- profundidade do sulco;
- índices de carga e velocidade;
- fabricante e modelo ofertados;
- integridade física;
- identificação e marcações obrigatórias;
- conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
A aceitação inicial dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

9. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE

Os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, com defeito, avaria ou especificação diversa da contratada deverão ser substituídos pela empresa fornecedora, sem qualquer custo adicional para o Município.

A Administração estabelecerá prazo razoável para substituição, considerando a natureza da desconformidade e a necessidade de utilização do produto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Todas as despesas decorrentes da retirada do produto recusado e da entrega do produto substituto serão de responsabilidade da contratada.

10. GARANTIA DOS PRODUTOS

Os pneus deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.

Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação mediante análise técnica pertinente, a contratada deverá providenciar o atendimento da garantia sem custos indevidos para a Administração.

A garantia não afastará as responsabilidades legais da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado.

A sequência operacional será:

- identificação da necessidade pela Secretaria;
- emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;
- encaminhamento à empresa detentora do preço registrado;
- entrega no prazo máximo de 10 dias úteis;
- conferência quantitativa e qualitativa;
- recebimento dos produtos, quando atendidas as especificações;
- apresentação da documentação fiscal;
- liquidação e pagamento, após o cumprimento das condições estabelecidas.

A contratada deverá manter, durante a execução, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços:

a) fornecer os produtos conforme as especificações estabelecidas;
b) cumprir o prazo máximo de 10 dias úteis para cada solicitação;
c) responsabilizar-se integralmente pelos custos de entrega;
d) substituir produtos recusados ou defeituosos;
e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
f) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento;
g) manter as condições de habilitação durante o período exigido pela legislação e instrumentos da contratação;
h) prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
i) cumprir as normas de segurança, trabalhistas, fiscais, ambientais e demais disposições legais aplicáveis;
j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

a) emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade;

b) fornecer as informações necessárias à correta execução;
c) receber e conferir os produtos;
d) rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
e) acompanhar e fiscalizar a execução;
f) comunicar formalmente irregularidades constatadas;
g) efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e liquidação da despesa;
h) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto contratado será realizada pelo Servidor Joanel Monteiro, o qual irá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados ao Contratante.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.028/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Segredo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO

O julgamento deverá ocorrer pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
A adjudicação por item mostra-se adequada em razão da divisibilidade do objeto e da possibilidade de comercialização independente das diferentes medidas de pneus.
O parcelamento favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores que possuam condições de atender apenas um dos itens, sem comprometer a eficiência da contratação.

16. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível e devidamente justificado, técnica, observadas a natureza do objeto e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
As exigências deverão limitar-se ao necessário para assegurar que o fornecedor possua condições de executar satisfatoriamente o objeto, evitando requisitos desproporcionais ou que possam restringir injustificadamente a competitividade.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá à quantidade de pneus efetivamente solicitada, entregue e aceita pela Administração.
Não haverá pagamento referente a quantitativos meramente registrados na Ata de Registro de Preços.
O pagamento será efetuado somente em relação aos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente aceitos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após a regular liquidação da despesa.
Caso sejam identificadas inconsistências na documentação fiscal ou nos produtos fornecidos, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização.

18. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à cadeia de comercialização e destinação de pneumáticos.
A Administração deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis retirados dos veículos, observando os procedimentos de logística reversa aplicáveis.
Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas medidas que ampliem a vida útil dos pneus e reduzam a geração de resíduos, sem comprometer a segurança dos veículos e usuários.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global preliminar estimado da contratação corresponde a:
Item 01:
100 unidades × R$ 2.500,00 = R$ 250.000,00
Item 02:
30 unidades × R$ 2.300,00 = R$ 69.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 319.000,00
Os preços deverão ser consolidados mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros legalmente aplicáveis, especialmente o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas conforme a necessidade das Secretarias requisitantes e a disponibilidade orçamentária correspondente.
Por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, deverão ser observados os créditos orçamentários adequados às respectivas Secretarias e às despesas a serem realizadas.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

22. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a manutenção das condições de funcionamento e segurança da frota municipal.
A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva das Secretarias, reduzindo estoques, evitando desembolso financeiro concentrado e proporcionando maior eficiência administrativa.
A divisão por item amplia a competitividade e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada medida de pneu.
Diante do exposto, considera-se VIÁVEL E NECESSÁRIA a realização da contratação para registro de preços destinado à futura e eventual aquisição dos pneus especificados neste Termo de Referência.

Segredo/RS, 04 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – LEI Nº 14.133/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 28/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Descrição	Quant Mínima	Quant Máxima	Marca	Valor Un Estimado	Valor Total Estimado
01	Pneu 275/80R22,5, novo, radial, borrachudo/tração, profundidade mínima do sulco de 25 mm, índice de carga mínimo 149/146, índice de velocidade K, produto novo e de primeiro uso, não remoldado, não recapado e não recauchutado, atendendo às normas e regulamentações aplicáveis do INMETRO.	20 un.	100 un.			
02	Pneu 295/80R22,5, novo, radial, borrachudo/tração, profundidade mínima do sulco de 26 mm, índice de carga mínimo 152/148, índice de velocidade K, produto novo e de primeiro uso, não remoldado, não recapado e não recauchutado, atendendo às normas e regulamentações aplicáveis do INMETRO.	10 un.	30 un.			

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Deverá ser cotado, preço unitário com **2 (duas) casas após a vírgula** e total por item.

CONDIÇÕES GERAIS:
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – LEI Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador (a) do CPF nº-_____, RG nº _____, DECLARA, perante a Lei, que:

a. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

b. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d. A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 – LEI Nº 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo):

- Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2026, que **estou (amos) sob o regime de ME/EPP**, para efeito do disposto na LC 123/2006.

- Declaro (amos), para todos os fins de direito, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda **NÃO** celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4ª, §2º da Lei 14.133/2021.

Local e Data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026
Pregão Eletrônico nº 28/2026
Processo nº 191/2026

Aos **xx** dias do mês de **xxx** de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Segredo, sito a Rua Pe. João Pasa, 10, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 28/2026 , para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO:
A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, com certificação do INMETRO destinados à frota de caminhões e ônibus do Município de Segredo/RS, conforme descrito em edital, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE:
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2 Na prorrogação da ata, os quantitativos serão restabelecidos, conforme Decreto Municipal nº 5.034/2023.
2.3 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO:
3.1 Para o objeto registrado nessa Ata **poderão ser celebrados contratos específicos** com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade da aquisição.

4. PREÇOS:
4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor: *(razão social, CNPJ/MF)*							
ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Quant Mín	Quant Máx	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1							
...							

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nas seguintes situações:

4.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrêencia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequênciais incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.6. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-fianceiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo à faculdade de o particular liberar-se das obrigações assumidas.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado somente em relação aos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente aceitos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após a regular liquidação da despesa;

5.2 Caso sejam identificadas inconsistências na documentação fiscal ou nos produtos fornecidos, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização;

6. DO FORNECIMENTO:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

6.2 As entregas ocorrerão de maneira parcelada, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, não sendo garantida quantidade mínima em cada solicitação.

6.3 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal, no Município de Segredo/RS, conforme constar na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4 Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos produtos correrão por conta da contratada, estando incluídos nos preços registrados.

6.5 O controle das entregas será feito pela Fiscal do contrato.

6.6 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 O Município se obriga a:

a) Efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;
b) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento dos objetos não observer a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

c) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

7.2 A Empresa se responsabiliza e obriga a:

a) Executar a entrega do objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e desta Ata, bem como nos termos da sua proposta;
b) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
c) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata conforme parâmetros estabelecidos em edital.
d) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
e) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
f) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
g) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.
h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;
i) Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material que apresente defeito, avaria, incompatibilidade ou esteja em desacordo com as especificações solicitadas;
j) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento;

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) Quando convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) Quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

8.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do objeto;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

9.5 A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou emprersa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 As Secretarias indicarão como fiscal do contrato o servidor Joanel Monteiro.

10.2 O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os objetos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3 As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao Orgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.4 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos resgistrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua reduação, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13. FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Segredo, em __ de _____ de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN

Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA: